

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1145, de 2 de maio de 1996

"Altera a redação do "caput " e artigo 1º da Lei Municipal nº 1127, de 1º de abril de 1996, que dispõe sobre contratação temporária de professor para atuar como orientador do Programa "Um Salto Para o Futuro" e dá outras providências."

Art.1° - O caput da Lei Municipal nº 1127, de 1° de abril de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza contratação temporária de professor para atuar como orientador do Programa "Um Salto Para o Futuro", conforme disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3° da Lei Municipal n°953/94 e dá outras providências."

Art.2° - O artigo 1° da Lei Municipal nº 1127, de 1° de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e art.3° da Lei Municipal nº 953/94, a contratar de 1° de março a 31/12/96, o profissional conforme quadro abaixo:

Cargo

Quantidade

Carga/Horária

Salário R\$

Professor

01

06 horas diárias

R\$342,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos : 1º de março do corrente ano..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de maio de 1996

Antônio Barbosa de Menezes

Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal